



Comunicado Grupo Eternit

Sobre a lei nº 12.684, publicada em 26 de julho de 2007, proibindo o uso de produtos, materiais ou artefatos contendo quaisquer tipos de amianto no Estado de São Paulo, o Grupo Eternit esclarece que:

A utilização do amianto crisotila no Brasil é regulamentada pela Lei Federal 9055/95, decreto 2350/97, que disciplina o uso seguro do amianto crisotila e proíbe todos os outros tipos de amianto, assim como a aplicação por spray/jateamento. Devido a essa regulamentação federal e preceitos constitucionais, algumas leis estaduais, como a lei 10.813/2001, que anteriormente proibia a utilização do amianto no Estado de São Paulo, foram consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal – STF. Recentemente, a Procuradoria Geral da República manifestou-se também pela inconstitucionalidade de leis vigentes no Estado do Rio de Janeiro e no município de São Paulo.

O Grupo Eternit defende o uso controlado e responsável do amianto crisotila, com segurança para o trabalhador e para a sociedade. Trata-se de um assunto prioritário em todas as fábricas e na sua mineradora Sama, que envolve, inclusive, a participação de trabalhadores, organizados em comissões fiscalizadoras de fábricas, conforme acordo tripartite para uso controlado e responsável do amianto crisotila.

É importante destacar que a implantação do uso controlado do amianto crisotila no Brasil - previsto na Lei Federal e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho - eliminou riscos à saúde humana e ao meio ambiente no processo de extração e transformação, impondo formas responsáveis, seguras e controladas de trabalho. Dessa forma, as empresas do Grupo Eternit não registram nenhum caso de disfunção respiratória relacionada ao amianto entre seus colaboradores, que iniciaram atividades a partir do início da década de 80.

Vale ressaltar ainda que não há registro na literatura médica e científica, nem mesmo na Organização Mundial da Saúde, de que a população brasileira tenha contraído qualquer doença em função do uso de telhas e caixas d'água de fibrocimento, fabricadas com amianto crisotila. Esse fato é atual objeto de estudo de pesquisa científica realizada pela USP - em parceria com Unifesp, Unicamp e outras instituições nacionais e internacionais. O resultado deverá ser divulgado no início de 2008.

O Instituto Brasileiro do Crisotila, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que representa toda cadeia produtiva do amianto crisotila, informou que a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria (CNTI) entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.937 no Supremo Tribunal Federal (STF) em 06/08/07 e que outras medidas jurídicas estão em andamento. O acompanhamento do processo no STF pode ser feito através do link:

http://www.stf.gov.br/processos/processo.asp?PROCESSO=3937&CLASSE=ADI&ORIGEM=AP&RECURSO=0&TIP_JULGAMENTO=M .

Na mesma linha, em 10/08/07, a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) ingressou, no Tribunal de Justiça paulista, com Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei Estadual nº 12.684/07. Em 20/08/07 o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo concedeu liminar para suspender a vigência e a eficácia da Lei Estadual nº 12.684/07, conforme pode ser verificado através de publicação da Fiesp no link:

<http://www.fiesp.com.br/agencianoticias/2007/08/21/pleito-fiesp-tje-liminar-amianto.ntc> .

Estas iniciativas visam assegurar ao Estado de São Paulo a utilização desse importante mineral e de seus derivados.

Élio A. Martins
Presidente Grupo Eternit